

LEI MUNICIPAL Nº 749/2007, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa Habitacional Amigos do Vale Ltda., nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Cooperativa Habitacional Amigos do Vale Ltda. a importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, para ajuda no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar contas na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Em contrapartida a Cooperativa Habitacional proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participarão de projetos habitacionais de interesse do Município.

Art. 5º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

(23) 0201- Gabinete do Prefeito
041220002.009 – Auxílio Financeiro a Entidades.
33350410102 – Auxílios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *11.01.2007*

Secretário Geral

REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE NO LIVRO DE

nº *749* a fl. *31*.....

Secretaria de Governo

Em *11.01.2007*

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal *leis*

Secretário Geral

Art. 6º. O evento poderá ser realizado na Semana do Município ou na Semana do Estudante.

Art 7º. Caberá ao Presidente da Câmara, juntamente com os Assessores do Legislativo, providenciar o Cerimonial e o detalhamento do evento.

Art 8º. A presente lei revoga todos os artigos da Lei Municipal nº 191/97, de 15 de dezembro de 1997, e entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2007.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 02 de 01 de 2007
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 748 à fl. 31
Em 02 de 01 de 2007
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo